



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.496, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder a instituir no Município de Guaçuí, o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, direcionado a professores da rede pública municipal de ensino.

Artigo 2º - O programa consistirá na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico, ansiedade, depressão e demais transtornos e doenças que podem ser potencializados pela ação do docente diante de sua jornada de trabalho.

Artigo 3º - O Programa será composto por:

I – Campanhas informativas e de orientação sobre saúde mental e os impactos na vida do docente.

II - Atividades de capacitação, que deverão ser realizadas por meio de palestras teóricas e práticas, ministradas por especialistas com experiência comprovada, com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas.

III - Atendimento psicológico quando o professor entender necessário, ficando o profissional especializado julgar se deve manter o acompanhamento.

Parágrafo Único: Como parte integrante das ações de capacitação, os cursos de formação de professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção as doenças profissionais.

Artigo 4º - Caberá ao setor competente da Municipalidade formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa.





Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Artigo 5º - O Programa terá caráter, fundamentalmente, preventivo.

Artigo 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentara esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 31 de agosto de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

